

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	160143-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	RENAN UGULINI	25/06/2024 14:14 (v 13.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64577.008389/2024-75

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição parcelada de MEDICAMENTOS faz-se necessária em razão de atender às necessidades dos setores, usuários/pacientes assistidos pelo Serviço de Farmácia do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	335091	Acetilcisteína 100 mg/ml Amp 3 ml	Ampola	5000	R\$ 4.00	R\$ 20.000,00
2	268374	Aciclovir 250mg F/A	Frasco ampola	3000	R\$ 6.53	R\$ 19.590,00
3	356051	Ácido zoledrônico 50 mcg/ml Frasco 100 ml	frasco	120	R\$ 389.90	R\$ 46.788,00
4	268378	Alfentanila 0,544 mg/ml Amp 5ml	Ampola	600	R\$ 18.99	R\$ 11.394,00
5	267508	Alopurinol 100 mg Comp	Comprimido	1500	R\$ 0.18	R\$ 270,00
6	292402	Aminofilina 24mg/ml Amp 10ml	Ampola	2000	R\$ 6.58	R\$ 13.160,00
7	271710	Amiodarona 50mg/ml Amp 3mL	Ampola	2000	R\$ 2.80	R\$ 5.600,00
8	271111	Amoxicilina 250 mg/5 ml (50 mg/ml)- pó para suspensão oral - embalagem com frasco contendo pó para reconstituição de 150 mL de suspensão acompanhado de copo ou seringa dosadora.	frasco	100	R\$ 7.14	R\$ 714,00

9	448841	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL (pó para suspensão oral). Embalagem contendo 1 frasco de 75 ml e seringa dosadora	frasco	100	R\$	32.00	R\$	3.200,00
10	268395	Anfotericina B 50 mg F/A	Frasco ampola	500	R\$	32.09	R\$	16.045,00
11	268214	Atropina 0,25 mg/ml Amp 1ml	Ampola	3500	R\$	1.04	R\$	3.640,00
12	268083	Azatioprina 50 mg Comp	Comprimido	1000	R\$	1.87	R\$	1.870,00
13	268952	Azitromicina 500 mg F/A	Frasco ampola	6000	R\$	15.00	R\$	90.000,00
14	292408	Azul Patente, concentração 2,5%, forma farmacêutica solução injetável, ampola 2 ml	Ampola	300	R\$	39.50	R\$	11.850,00
15	327563	Azul de Trypan concentração 0,1% Fr 1 ml	frasco	300	R\$	18.00	R\$	5.400,00
16	268222	Bicarbonato de Sódio 8,4% Amp 10mL	Ampola	6,000	R\$	0.78	R\$	4.680,00
17	396604	Biperideno 5 mg/ml Amp 1ml	Ampola	500	R\$	2.69	R\$	1.345,00
18	269958	Bromoprida 5 mg/ml Amp 2ml	Ampola	30000	R\$	2.05	R\$	61.500,00
19	273892	Budesonida 0,50mg/ml - suspensão para nebulização - Frs 2ml	Frasco	2000	R\$	9.16	R\$	18.320,00
20	269572	Bupivacaína isobárica pureza 0,5% Amp 4 ml	ampola	2000	R\$	10.29	R\$	20.580,00
21	269575	Bupivacaína pureza 0,75% Frasco ou Ampola 20 ml	Frasco	1000	R\$	30.32	R\$	30.320,00
22	267281	Butilbrometo de Escopolamina (Hioscina) 10mg/mL Fr 20mL	frasco	600	R\$	9.13	R\$	5.478,00
23	267618	Carbamazepina 200 mg Comp	Comprimido	2000	R\$	0.30	R\$	600,00
24	446251	Carvão Ativado Sachê 5g	Sache	500	R\$	11.46	R\$	5.730,00
25	267566	Carvedilol 3,125 mg Comp	Comprimido	1500	R\$	0.15	R\$	225,00

26	331555	Cefalexina 50 mg/ml Pó para suspensão oral Fr 100 ml	Frasco	60	R\$	13.00	R\$	780,00
27	448844	Cetoprofeno 100mg F/A (EV)	Frasco ampola	10000	R\$	4.49	R\$	44.900,00
28	272166	Ciclobenzaprina 5mg Comp	Comprimido	2000	R\$	0.24	R\$	480,00
29	272134	Ciclopentolato 10 mg/ml Frasco 5ml (sol. oftálmica)	Frasco	150	R\$	10.25	R\$	1.537,50
30	276377	Cilostazol 50 mg Comp	Comprimido	2000	R\$	0.40	R\$	800,00
31	270118	Clonazepam 0,5 mg Comp	Comprimido	5000	R\$	0.10	R\$	500,00
32	272044	Clonidina 0,150mg Comp	Comprimido	2000	R\$	0.48	R\$	960,00
33	340206	Clonidina 150 mcg/ml Amp 1ml	Ampola	1500	R\$	6.40	R\$	9.600,00
34	267162	Cloreto de Potássio 19,1% Amp 10mL	Ampola	10000	R\$	0.53	R\$	5.300,00
35	267164	Cloreto de Potássio 6% Fr 100 mL (suspensão oral)	frasco	1500	R\$	4.78	R\$	7.170,00
36	268233	Cloreto de potássio 600mg - Drágea	Comprimido	1000	R\$	0.86	R\$	860,00

37	352204	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml F/A 2ml	Frasco	2000	R\$	9.05	R\$	18.100,00
38	267638	Clorpromazina 100 mg Comp	Comprimido	800	R\$	0.38	R\$	304,00
39	268959	Colagenase 1,2 UI/g bisnaga 30 g	Bisnaga	2000	R\$	14.50	R\$	29.000,00
40	267642	Colchicina 0,5 mg Comp	Comprimido	1000	R\$	0.39	R\$	390,00
41	272091	Complexo B Amp 2mL	Ampola	4000	R\$	2.26	R\$	9.040,00
42	272475	Dantroleno sódico 20 mg F/A	Frasco ampola	96	R\$	216.35	R\$	20.769,60
43	276283	Deslanosídeo C 0,2 mg/ml Amp 2 ml	ampola	2000	R\$	2.40	R\$	4.800,00
					R\$	9.40		

44	270814	Dexametasona 4mg/mL + cianocobalamina 2500mcg/mL + cloridrato de tiamina 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL Amp 2mL	ampola	2000		R\$	18.800,00
45	292427	Dexametasona 4 mg/ml Amp 2,5 ml	Ampola	10000	R\$	2.12	R\$ 21.200,00
46	267646	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Fr 120 ml	Frasco	1000	R\$	2.82	R\$ 2.820,00
47	267647	Digoxina 0,25 mg comp	Comprimido	3000	R\$	0.25	R\$ 750,00
48	392118	Dimeticona 75 mg/ml emulsão oral - gotas - Fr 10ml	Frasco	2000	R\$	2.01	R\$ 4.020,00
49	267205	Dipirona 500 mg/ml Frs 10 ml	Frasco	900	R\$	1.49	R\$ 1.341,00
50	267203	Dipirona 500mg Comp	Comprimido	10000	R\$	0.16	R\$ 1.600,00
51	267907	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml flaconete	Flaconete	1000	R\$	6.04	R\$ 6.040,00
52	268446	Dobutamina 12,5 mg/ml Amp 20ml	Ampola	2000	R\$	6.30	R\$ 12.600,00
53	287687	Efedrina sulfato 50 mg/ml Amp 1ml	Ampola	500	R\$	5.45	R\$ 2.725,00
54	267650	Enalapril 5mg Comp	Comprimido	4000	R\$	0.08	R\$ 320,00
55	271790	Fenilefrina cloridrato 10% Sol oftálmica - Fr 5mL	Frasco	100	R\$	37.18	R\$ 3.718,00
56	267657	Fenitoína 100mg Comp	Comprimido	2000	R\$	0.15	R\$ 300,00
57	267107	Fenitoína 50 mg/ml Amp 5ml	Ampola	4000	R\$	2.29	R\$ 9.160,00
58	267660	Fenobarbital sódico 100 mg Comp	Comprimido	1000	R\$	0.20	R\$ 200,00
59	300725	Fenobarbital sódico 100 mg/ml Amp 2ml	Ampola	500	R\$	2.39	R\$ 1.195,00
60	300412	Filgrastim 300 mcg F/A 1 ml	Frasco ampola	500	R\$	32.24	R\$ 16.120,00
61	292399	Fitomenadiona 10 mg/ml Amp 1ml (IM)	Ampola	1500	R\$	2.47	R\$ 3.705,00
62	273009	Fluoxetina 20 mg Comp	Comprimido	1200	R\$	0.12	R\$ 144,00
63	267666	Furosemida 10 mg/ml Amp 2 ml	Ampola	5000	R\$	1.99	R\$ 9.950,00

64	267544	Glicose Solução 10% Fr 500mL	frasco	500	R\$	5.90	R\$	2.950,00
65	267540	Glicose 25% Amp 10ml	Ampola	2,000	R\$	0.60	R\$	1.200,00
66	272796	Heparina sódica 5000UI/mL Fr 5mL	frasco ampola	5000	R\$	15.60	R\$	78.000,00
67	394263	Hidroxizine cloridrato 2mg/mL Fr 120mL	frasco	300	R\$	10.57	R\$	3.171,00
68	448711	Hilano G-F 20, dosagem 8mg/mL, solução injetável, uso intra articular, seringa preenchida 6mL	seringa	1000	R\$	2,008.68	R\$	2.008.680,00
69	448984	Imunoglobulina humana anti-RHo 300mcg F/A 2mL	frasco-ampola	100	R\$	278.93	R\$	27.893,00
70	273395	Isossorbida dinitrato 5mg Comp Sublingual	comprimido	1000	R\$	0.46	R\$	460,00
71	273400	Isossorbida mononitrato 20mg Comp	comprimido	1000	R\$	0.20	R\$	200,00
72	273404	Isossorbida Mononitrato 10mg/mL Amp 1mL	ampola	500	R\$	2.59	R\$	1.295,00
73	268124	Levotiroxina sódica 25mcg Comp	Comprimido	3000	R\$	0.25	R\$	750,00
74	269846	Lidocaína 2% geléia - bisnaga 30g	Bisnaga	3000	R\$	4.59	R\$	13.770,00
75	273555	Meloxicam solução injetável 10 mg/ml ampola 1,5 ml	ampola	360	R\$	5.40	R\$	1.944,00
76	272329	Meperidina (Petidina) 50mg/mL Amp 2mL	Ampola	600	R\$	3.71	R\$	2.226,00

77	268264	Metilergometrina 0,2mg/mL Amp 1mL	Ampola	600	R\$	2.97	R\$	1.782,00
78	396568	Micafungina 100 mg F/A	Frasco ampola	500	R\$	373.00	R\$	186.500,00
79	270007	Nimodipino 30mg Comp	Comprimido	1000	R\$	0.96	R\$	960,00
80	442584	Norepinefrina 2 mg/ml Ampola 4 ml	Ampola	8000	R\$	2.74	R\$	21.920,00
81	269596	Picossulfato de Sódio 7,5mg/ml Fr 20mL	frasco	500	R\$	12.95	R\$	6.475,00
82	335112	Pentoxifilina 20mg/mL Amp 5mL	ampola	500	R\$	3.18	R\$	1.590,00

83	448595	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml 60ml solução oral	frasco	100	R\$ 5.16	R\$ 516,00
84	303292	Ringer com Lactato sistema fechado. Frasco contendo 2 vias com membrana autocicatrizante isenta de látex (1000ml)	Frasco	8000	R\$ 11.63	R\$ 93.040,00
85	268520	Rituximabe 10 mg/ml Frasco 50 ml	Frasco	120	R\$ 1,490.00	R\$ 178.800,00
86	448615	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg Amp 5mL (IV)	Ampola	1000	R\$ 15.84	R\$ 15.840,00
87	308885	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80mg + 16mg /ml Amp 5mL	ampola	1200	R\$ 3.59	R\$ 4.308,00
88	268075	Sulfato de Magnésio 50% Amp 10mL	Ampola	2000	R\$ 5.76	R\$ 11.520,00
89	273195	Temozolomida 100 mg	cápsula	1440	R\$ 19.00	R\$ 27.360,00
90	273194	Temozolomida 20 mg	cápsula	2880	R\$ 8.17	R\$ 23.529,60
91	268532	Tenoxican 20 mg F/A	Frasco ampola	7,500	R\$ 6.72	R\$ 50.400,00
92	332908	Terlipressina 1 mg F/A	Frasco ampola	50	R\$ 279.00	R\$ 13.950,00
93	271120	Tetraciclina + Anfotericina B (25mg + 12,5 mg /g) creme vaginal 45g (c/aplicador)	Bisnaga	100	R\$ 50.16	R\$ 5.016,00
94	329359	Tiocolchicosídeo 2mg/mL Amp 2mL	ampola	300	R\$ 4.72	R\$ 1.416,00
95	292382	Tramadol 50 mg/ml Amp 1 ml	Ampola	16000	R\$ 1.49	R\$ 23.840,00
96	306465	Trometamol cetorolaco 30mg/ml Amp 1ml	Ampola	1000	R\$ 4.10	R\$ 4.100,00
97	292373	Toxina botulínica tipo A - 500 U - indicado para tratamento de blefaroespasmó, espasmo hemifacial, torcilo espasmódico e espasticidade	Frasco-ampola	100	R\$ 1,497.17	R\$ 149.717,00
98	292372	Toxina botulínica tipo A 100 U - pó líofilo para solução injetável - armazenado em temperatura ambiente (entre 15° e 30°C), indicado para tratamento sintomático do blefaroespasmó e da distonia cervical com componente rotacional predominante (torcicolo espasmódico) em adultos e espasticidade dos membros superiores em adultos	Frasco ampola	100	R\$ 1,308.81	R\$ 130.881,00

99	274438	Valsartana 80mg Comp	Comprimido	1000	R\$	0.64	R\$	640,00
100	464682	Cabozantinibe 60 mg	comprimido	1440	R\$	144.79	R\$	208.497,60
101	448754	Liraglutida 6mg/ml	Seringa	300	R\$	277.65	R\$	83.295,00
102	480015	Romozumabe 90 MG/ML seringa 1,17ml	Seringa	120	R\$	1.921.32	R\$	230.558,40
103	452740	Omalizumabe 150mg	Frasco- Ampola	200	R\$	2.126.82	R\$	425.364,00
104	445432	Valsartana + Sacubitril , 103/97mg	Comprimido	1200	R\$	4.10	R\$	4.920,00
105	431717	Dexametasona 0,7 MG	Ampola	24	R\$	3.805.19	R\$	91.324,56
106	458278	Acalabrutinibe 100 mg	cápsula	2.880	R\$	699.67	R\$	2.015.049,60
107	446263	Ambroxol 6mg/mL Fr 120 mL	Frasco	300	R\$	5.27	R\$	1.581,00
108	268381	Amicacina 250 mg/mL Amp 2 ml	Ampola	2.000	R\$	5.00	R\$	10.000,00
109	267517	Atenolol 50mg Comp	Comprimido	2.500	R\$	0.08	R\$	200,00
110	394088	Bicarbonato de Sódio 8,4% Fr 250mL	Frasco	2.400	R\$	23.00	R\$	55.200,00
111	267282	Butilbrometo de Escopolamina (Hioscina) 20mg Amp 1mL	Ampola	10.000	R\$	1.00	R\$	10.000,00
112	270621	Butilbrometo de Escopolamina (Hioscina) + Dipirona (4mg + 500mg/mL) Amp 5mL	Ampola	10.000	R\$	2.11	R\$	21.100,00
113	267621	Carbonato de lítio 300 mg Comp	Comprimido	500	R\$	0.21	R\$	105,00
114	340178	Cisatracúrio besilato 2mg/mL Amp 5 mL	Ampola	2.000	R\$	11.00	R\$	22.000,00

115	373415	Daptomicina 500mg F/A	frasco-ampola	1.000	R\$	110.00	R\$	110.000,00
116	272217	Difenidramina 50mg/mL Amp 1 mL	Ampola	500	R\$	18.99	R\$	9.495,00
117	272336	Dimenidrato + Vitamina B6 + Glicose + Frutose Amp 10 mL	Ampola	5.000	R\$	8.32	R\$	41.600,00

118	273818	Diosmina + Hisperidina 450 + 50 mg Comp	Comprimido	1,000	R\$	0.53	R\$	530,00
119	268252	Dipirona 500mg/mL Amp 2ml	Ampola	25,000	R\$	1.10	R\$	27.500,00
120	268960	Dopamina 5 mg/mL Amp 10 mL	Ampola	500	R\$	3.10	R\$	1.550,00
121	271953	Droperidol 2,5mg/mL Amp 1 mL	Ampola	800	R\$	9.99	R\$	7.992,00
122	272194	Esmolol cloridrato 10mg/mL Amp 10 mL	Ampola	1,000	R\$	60.00	R\$	60.000,00
123	270116	Etomidato 2mg/mL Amp 10 mL	Ampola	3,000	R\$	10.42	R\$	31.260,00
124	271950	Fentanila 0,05 mg/mL F/A 10 mL	Frasco ampola	2,500	R\$	3.35	R\$	8.375,00
125	270503	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol (1U + 666U + 1%) Pomada 10g	Bisnaga	500	R\$	25.00	R\$	12.500,00
126	272944	Fluoresceína 10mg/mL Fr 3 mL	Frasco	150	R\$	19.53	R\$	2.929,50
127	267663	Furosemida 40mg Comp	Comprimido	1,500	R\$	0.05	R\$	75,00
128	268107	Gabapentina 300mg Comp	Comprimido	1,000	R\$	0.43	R\$	430,00
129	268256	Gentamicina 40mg/mL Amp 2 mL	Ampola	5,000	R\$	1.27	R\$	6.350,00
130	269622	Glicerina 12% frasco 500 mL - apresentação clister	Frasco	1,000	R\$	9.72	R\$	9.720,00
131	267541	Glicose Solução hipertônica 50% Amp 10mL	Ampola	12,000	R\$	0.53	R\$	6.360,00
132	270019	Gluconato de cálcio 10% Amp 10 mL	Ampola	10,000	R\$	1.84	R\$	18.400,00
133	292195	Haloperidol 2mg/mL Fr 20 mL	Frasco	100	R\$	3.54	R\$	354,00
134	292196	Haloperidol 5mg/mL Amp 1mL	Ampola	1,000	R\$	2.07	R\$	2.070,00
135	272796	Heparina 5.000 UI Amp 0,25 mL	Ampola	5,000	R\$	6.50	R\$	32.500,00
136	433293	Hidroxietilamido (Hetamido) 6% (60mg/mL) Bolsa 500 mL SF	Frasco	300	R\$	32.47	R\$	9.741,00
137	290992	Hialuronidase liofilizada 2000 UTR F/A	Frasco ampola	300	R\$	48.75	R\$	14.625,00
138	268115	Hidralazina 20mg/mL Amp 1mL	Ampola	1,000	R\$	5.70	R\$	5.700,00

139	270219	Hidrocortisona succinato 500mg F/A	Frasco ampola	1,500	R\$ 5.50	R\$ 8.250,00
140	455199	Imunoglobulina humana 50 mg/mL FRASCO 100 mL	Frasco	400	R\$ 1,993.00	R\$ 797.200,00
141	268471	Levobupivacaína 5mg/mL Fr 20 mL	Frasco	300	R\$ 26.99	R\$ 8.097,00
142	268130	Levomepromazina 40mg/mL Fr 20 mL	Frasco	150	R\$ 10.99	R\$ 1.648,50
143	268609	Levosimendana 2,5mg/mL F/A 5mL	Frasco	20	R\$ 5,528.01	R\$ 110.560,20
144	299675	Manitol 20% Frasco 250 mL	Frasco	1,500	R\$ 8.84	R\$ 13.260,00
145	442581	Metaraminol hemitartrato 10mg/mL Amp 1mL	Ampola	500	R\$ 5.90	R\$ 2.950,00
146	268264	Metilergometrina 0,2mg/mL Amp 1 mL	Ampola	1,000	R\$ 2.14	R\$ 2.140,00
147	271600	Metilprednisolona succinato sodico 125 mg F/A	Frasco ampola	2,000	R\$ 7.24	R\$ 14.480,00
148	271599	Metilprednisolona succinato sodico 500 mg F/A	Frasco ampola	2,500	R\$ 12.06	R\$ 30.150,00
149	267310	Metoclopramida 5mg/mL Amp 2 mL	Ampola	3,000	R\$ 0.71	R\$ 2.130,00
150	372335	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal 50g	Bisnaga	100	R\$ 6.98	R\$ 698,00
151	268482	Midazolam 1 mg/mL Amp 5 mL	Ampola	10,000	R\$ 2.50	R\$ 25.000,00
152	268481	Midazolam 5 mg/mL Amp 10 mL	Ampola	20,000	R\$ 3.02	R\$ 60.400,00
153	358755	Misoprostol 200 mcg Comp	Comprimido	150	R\$ 43.29	R\$ 6.493,50
154	358753	Misoprostol 25 mcg Comp	Comprimido	200	R\$ 9.94	R\$ 1.988,00
155	304872	Morfina 0,2mg/mL Amp 1mL	Ampola	2,000	R\$ 4.94	R\$ 9.880,00
156	304870	Morfina 1 mg/mL Amp 2 mL	Ampola	1,000	R\$ 5.49	R\$ 5.490,00
157	271392	Morfina 10mg Comp	Comprimido	800	R\$ 0.49	R\$ 392,00
158	305325	Moxifloxacino 400mg (1,6mg/mL) - Frasco ou Bolsa sistema fechado contendo 1 via com membrana autocicatrizante isenta de látex 250 mL	Frasco	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

159	436345	Nintedanibe esilato 150 mg Caps	Cápsula	1.440	R\$ 230,00	R\$ 331.200,00
160	266788	Nistatina 25.000UI/g Creme vaginal 60g	Bisnaga	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
161	268160	Omeprazol 40 mg/mL F/A	Frasco ampola	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
162	296120	Oxibuprocaina 4mg/mL solução oftálmica Fr 10 mL	Frasco	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
163	270875	Papaverina 100mg/2mL Amp 2mL	Ampola	500	R\$ 17,22	R\$ 8.610,00
164	273135	Propatilnitrito 10 mg comp	Comprimido	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
165	272362	Protamina 1% Amp 5 mL	Ampola	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
166	269571	Proximetacaína colírio 0,5% Fr 5 mL	Frasco	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
167	272088	Sulfadiazina de prata 1% + Nitrato de cério 0,4% Bisnaga 50g	Bisnaga	2.000	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
168	353398	Surfactante pulmonar (Alfa poractante) 80mg/mL F/A 1,5 mL	Frasco ampola	10	R\$ 1.596,81	R\$ 15.968,10
169	268442	Suxametônio 100mg F/A	Frasco ampola	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
170	331223	Teriparatida 250mcg/mL - Flaconete 2,4 mL (caneta injetora mais refil com 2,4 mL, contendo 28 doses diárias de 20mcg)	Caneta	36	R\$ 3.167,18	R\$ 114.018,48
171	272343	Tiamina 100mg/mL Amp 1 mL	Ampola	500	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
172	331539	Tigeciclina 50mg F/A	Frasco ampola	1.000	R\$ 84,85	R\$ 84.850,00
173	274561	Tropicamida 10mg/mL Fr 5 mL	Frasco	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
174	332917	Vasopressina 20UI/mL Amp 1 mL	Ampola	500	R\$ 25,02	R\$ 12.510,00
175	267777	Paracetamol 200 mg/ml gotas - frasco 15 ml	frasco	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
176	267140	Azitromicina 500 mg Comp	Comprimido	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
177	268504	Ondansetrona 2mg/mL Amp 4mL	ampola	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
178	411397	Paliperidona 100 mg/ml - seringa 1 ml	seringa	36	R\$ 2.014,95	R\$ 72.538,20

179	411397	Paliperidona 100 mg/ml - seringa 1,5 ml	seringa	36	R\$ 2.038,27	R\$ 73.377,72
180	268523	Salbutamol 0,5mg/mL Amp 1 mL	Ampola	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
181	445134	Hialuronato De Sódio 80/160 - Seringa pré-cheia contendo 4 ml de gel visco-antálgico.	Seringa	1000	R\$ 1.949,26	R\$ 1.949.260,00
182	435951	Aflibercepte Concentração: 40 MG/ML - Solução Injetável - Com Sistema completo p/ Aplicação	F/A	250	R\$ 3.251,06	R\$ 812.765,00
183	306947	Osetamivir Fosfato Concentração: 75 M	Cápsula	500	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
184	409168	Doxiciclina Concentração: 100 Mg	Comprimido	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
185	330113	Ganciclovir Sódico Dosagem: 1 MG/ML - Bolsa 500ml	Bolsa	140	R\$ 149,00	R\$ 20.860,00
186	465319	Alfaepoetina 4.000 UI - Injetável	F/A	500	R\$ 19,85	R\$ 9.925,00
		TOTAL:				R\$ 12.326.738,06

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalecem às descrições detalhadas no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de de 90 (noventa) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, e cada solicitação de medicamentos representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento, no caso, considerado 90 (noventa) dias, como prazo adequado. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

1.6. A vigência contratual terá sua vigência automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado Contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7.1. Existindo interesse da Administração e da Contratada, os preços serão reajustados pelo IPCA correspondente do período, comprovando a vantajosidade para a Administração através de Relatório de

Pesquisa de Preços realizado no compras.gov.br, e, então, será realizada prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Considerou-se o IPCA como sendo o mais adequado para a Administração.

1.8. Conforme previsto no Art. 25 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei no 14.133, de 2021.

1.9. O processo licitatório em referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, a fim de promover o atendimento aos usuários/pacientes do sistema Fundo de Saúde do Exército – FUSEx assistidos pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande, visando sua reabilitação e qualidade de vida.

1.10. As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 23, da Lei no 12.527 - Lei de Acesso a Informações, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000107/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 56

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160143-90003/2023

2.3. Os medicamentos que serão licitados, são considerados essenciais, fazem parte da relação de insumos padronizados na Instituição, considerando os especialistas e os protocolos de tratamento existentes no guia de uso médico da Diretoria de Saúde do Exército Brasileiro, visando o uso racional de medicamentos.

2.4. Os medicamentos que serão licitados através de Sistema de Registro de Preços fazem parte do arsenal terapêutico utilizado no tratamento médico-hospitalar que abrangem a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde dos pacientes do Sistema de Atendimento Médico-hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), com objetivo de atender ao previsto no art. 50, da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, onde prevê a "assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes.

2.5 A Chefia do setor de Farmácia do Hospital Militar de Área de Campo Grande, junto com sua equipe de apoio avaliou e aprovou a relação dos itens e seus quantitativos, caracterizados como comuns, conforme

HISTÓRICO DE CONSUMO / NECESSIDADES, constante no anexo, com previsão de consumo para um período de 1 ano.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, onde está caracterizada o interesse público envolvido no processo licitatório, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Aquisição de MEDICAMENTOS de forma racional para manter os estoques da Farmácia Hospitalar em condições atender as diversas Clínicas e setores que demandam esses insumos, será por meio de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica por Sistema de Registro de Preços.

3.3. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos de forma parcelada com o propósito de atender um paciente/procedimento, repor estoque mínimo, evitando perdas e gastos desnecessários, além de adequar as demandas da Instituição com os recursos financeiros disponíveis.

3.3.1. Tendo em vista a política de aquisição de medicamentos deste Hospital, o pedido mínimo para fornecimento será o contido em uma embalagem secundária (caixinha), devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na Nota de Empenho de despesa.

3.3.2. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, de acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal. Tal exigência é ainda mais importante especialmente para os medicamentos termolábeis.

Critério de Julgamento: menor preço

3.4. No encaminhamento da proposta deverá ser informado o preço individual de cada item, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço no item. Entretanto, sob pena de desclassificação, não serão admitidas propostas de preços de valores superiores aos preços máximos unitários fixados pela Administração.

3.5. De acordo com o Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

3.6. O Art. 48 da mesma Lei em seus incisos II e III, regulamenta que “para o cumprimento do disposto no art. 47, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

3.7. Embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, já que os profissionais que irão utilizar terão que receber treinamento dobrado o que comprometeria a rotina de assistência aos pacientes do HMil A CG, resultando em prejuízo para administração pública, retrabalho para os profissionais envolvidos no certame, causando transtornos para a equipe médica, de enfermagem e para os pacientes que são o foco principal desta Organização Militar de Saúde.

3.8. Diante da gama de fatos expostos, cabe a esta administração utilizar-se da prerrogativa do inciso III do Art. 49, da mesma Lei acima citada que diz que “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, justificando a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP no presente certame.

Obrigações da Contratada

3.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.9.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

3.9.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.9.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9.5. entregar os medicamentos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) ou 2/3 (dois terços) do prazo total de validade previsto para cada produto.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer os bens em pleno acordo com o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023.

4.2. Os bens constantes deste Pregão Eletrônico não estão contemplados no CATMAT Sustentável.

4.3. Este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão alinhados com o Plano de Contratações Anual, conforme previsto no art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 7º da IN Seges/ME nº 58, de 2022.

4.4. Esta Administração está elaborando o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, conforme previsto no art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 7º da IN Seges/ME nº 58, de 2022.

Da exigência da amostra:

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser acionado a apresentar catálogo/bula/amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.6. No caso das amostras, as mesmas poderão ser entregues no endereço: Avenida Duque de Caxias, 474, bairro Amambai – Campo Grande – MS CEP 79.100-400, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat através do sítio eletrônico - <https://www.comprasnet.gov.br>, pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a amostra/bula/catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostras/bulas/catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de trinta dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Por se tratar de Licitação, através de Ata por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para futura e eventual contratação, onde a administração não é obrigada a contratar, não será exigida carta de solidariedade dos eventuais fornecedores.

Subcontratação

4.14. Considerando a natureza do objeto, não é admitida a subcontratação para fornecimento dos bens.

Garantia da contratação

4.15. Considerando a natureza do objeto e por se tratar de Licitação, através de Ata por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para futura e eventual contratação, onde a administração não é obrigada a contratar, não haverá exigência da garantia da contratação conforme o contido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de trinta (30) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Os medicamentos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade e serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação por profissional técnico capacitado para recebimento de material, verificando sua conformidade com o ofertado e adjudicado.

5.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante Liquidação da Nota Fiscal e envio para o setor Financeiro.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, conforme previsto no subitem 5.1., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Avenida Duque de Caxias, 474 – Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS, CEP 79.100-400, na Farmácia Hospitalar, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h30min.

Garantia do Fornecedor

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Farmácia Hospitalar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação, emissão de NE para fornecimento de bens, a administração não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por Sistema de Registro de Preços, por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral em remessa única, através de emissão de Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante classificado em primeiro lugar comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Considerando a natureza do objeto e atendendo o previsto na legislação vigente, será exigida a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente e Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente. A administração avaliou e considera adequado o percentual de 10%, considerando a essencialidade do objeto.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Considerando o contido no § 1º do art. 69, da lei 14.113/2021, a administração não irá exigir que os índices econômicos previstos neste item sejam atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, através de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado ou regularmente emitido;

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial;

8.31.2. O Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação técnica específica para fornecimento dos bens

8.32. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.33. Será exigida a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da vencedora do item.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.326.738,06

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.326.738,06 (doze milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Considerando o caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 160143;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845-2024;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAFACTUGPD - PRODUÇÃO INTERNA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN UGULINI

Equipe de apoio

HERMETO DO ROSARIO BORGES

Chefe da Farmácia Hospitalar

MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO

Chefe da Fiscalização Administrativa

PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA

Autoridade competente